



Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

DESPACHO

DA: GCOM/SUGESP

PARA: GAMA /SUPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.360986/2019-04

INTERESSADO: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de material permanente e consumo, sendo equipamentos de nobreak's e entre outros materiais para instalação no TUDO AQUI nos municípios de Ji-Paraná e Ariquemes, para atender as necessidades da Coordenadoria de Núcleos Administrativos - CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos/SUGESP.

Senhor Pregoeiro,

Em consideração aos Despachos SUPEL-GAMA (9752003) (9765935) (9771323) (9781639) (9812008) pelo qual foi solicitado os pedidos de esclarecimento pelas empresas : **Rede de Tecnologia Avançada - RTA, Delbras no break e estabilizadores , Logmaster Tecnologia Ltda , CTRL TECH conversão de energia e a LEISTUNG**, através dos E-mails (9751906) (9765917) (9771173) (9781607) (9811982), referente ao Pregão Eletrônico 571/2019/GAMA com previsão para o dia **22/01/2020, às 10h00min** (horário de Brasília).

Segue a resposta em anexo aos autos o Despacho SUGESP-CONAD (**9806267**), abaixo as seguintes explanações conforme informado pelo **Eng. Eletricista Josias Domingues**:

1. Qual o tempo de autonomia necessária para o equipamento?

Em resposta ao pedido de esclarecimento das empresas **Rede de Tecnologia Avançada - RTA, Delbras no break e estabilizadores, Logmaster Tecnologia Ltda , CTRL TECH conversão de energia e a LEISTUNG** , através dos E-mails (9751906) (9765917) (9771173) (9781607) (9811982), informamos que o tempo de autonomia da bateria interna do Nobreak trifásico, está descrito abaixo.

- . 2h22min ou superior, para 25% da carga;
- . 59min ou superior, para 50% da carga;
- . 32min ou superior, para 75% da carga;

As características apresentadas acima são estimativas do tempo de autonomia para operação de um único equipamento para diferentes faixas de cargas (carga é a energia requerida para funcionamento dos equipamentos que compõem o sistema de energia elétrica).

É importante ressaltar que os módulos externos (banco de baterias) não fazem parte dessa solicitação conforme o detalhamento dos objetos dispostos no subitem 2.1 do termo de referência.

2. Quantos equipamentos serão destinados para a cidade de Ji-Paraná e para a cidade de Ariquemes?

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **Logmaster Tecnologia Ltda através do E-mail (9771173)**, o subitem 4.3 do termo de referência estabelece o local de entrega dos equipamentos os quais passaram por processo de tombamento na SEPAT, situada na Antônio Lacerda, nº 4138, Bairro Setor Industrial – Porto Velho e o endereço que os mesmos serão instalados pela equipe SUGESP após tombamento.

Endereço	Quantidade
Rua Martins Costa, nº 249, Bairro Vila Jotão – Ji-Paraná	02 (dois)
Av. Tancredo Neves, nº 2606, Centro - Ariquemes	01 (um)

3. Informamos que uma vez que os Nobreaks forem instalados por profissionais que não façam parte da Rede de Assistência Técnica Credenciada da Fabricante, os equipamentos perdem toda e qualquer garantia, visto que uma falha humana pode comprometer/danificar/inutilizar o equipamento.

Em resposta ao pedido de esclarecimento da empresa **Logmaster Tecnologia Ltda através do E-mail (9771173)**, o subitem 2.2.2 do termo de referência descreve as condições acerca da garantia dos equipamentos, onde fica estabelecido, que deverá ter um período mínimo de 12 (doze) meses. Além disso, fica expresso no subitem 5.1 que a instalação dos objetos solicitados será de inteira responsabilidade dos servidores da elétrica da Coordenadoria de Núcleos Administrativos – CONAD.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, posto que este setor objetiva contribuir com as demandas do Estado, assim como visa a celeridade dos processos.

Atenciosamente,

Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura

Auxiliar Administrativo

Matricula: 300159281



Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Auxiliar Administrativo**, em 21/01/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9815014** e o código CRC **D2A4381C**.



Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0042.360986/2019-04

SEI nº 9815014